

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**PROJETO DE LEI N.º 3.120, DE 2004**

Estabelece o fornecimento periódico de um Kit de saúde dentária, aos alunos da rede pública de educação fundamental, e dá outras providências.

EMENDA N.º , de Relator

Dê-se ao art. 3º do projeto a seguinte redação:

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta dos recursos do sistema único de saúde.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 200 ____.

Deputado Rafael Guerra
Relator

CD01506600 *CD01506600*